



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE
Procuradoria Geral do Município

LEI N° 1163/07

**“DISPÕES SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO
PODER EXECUTIVO ENCAMINHAR AO PO-
DER LEGISLATIVO DOCUMENTAÇÃO RE-
FERENTE A ARRECADAÇÃO MENSAL”.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a encaminhar mensalmente ao Legislativo Municipal documento informando o total da receita do município arrecadado no mês antecedente.

Parágrafo Único – Deverá o documento discriminar (especificar) as fontes dos recursos tanto das receitas de competência do município, como as provenientes de recursos de convênios Estaduais e Federais.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Espigão do Oeste, 18 de abril de 2007.

Lúcia Tereza Rodrigues dos Santos
Prefeita Municipal